



Prefeitura Municipal de Piraí do Sul
Estado do Paraná

LEI Nº. 063/1959

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar obras para a retificação da atual estrada que liga o centro da cidade ao lugar denominado "BROTAS", obedecendo o Projeto anexo, é de dar a nova via, a denominação de: Avenida Nossa Senhora das Brotas".

§ Único – O leito útil da via de que trata esta Lei, deverá ser no mínimo de quinze (15) metros de largura afim de ser utilizada em dois sentidos.

Artigo 2º - Presentemente, a execução desta obra de retificação, deverá ser iniciada nas mediações do moinho de propriedade da família fanchin.

Artigo 3º - Para atender as despesas decorrentes e da presente Lei, inclusive indenizações, fica aberto um Crédito Especial de **CR\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros)**.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL, EM 08 DE JANEIRO DE 1.959.

ANTONIO FANCKIN FILHO
SECRETÁRIO

JOÃO MARIA QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL